

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

- 01º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014 -

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - SECBHRM, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. **JOSE CLOVES RODRIGUES**;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **NADIM ELIAS DONATO FILHO**;

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E ACESSORIOS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.893/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HELTON ANDRADE**;

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.851/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCUS DO NASCIMENTO CURY**;

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JULIO GOMES FERREIRA**;

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS VESTUÁRIO, ARMARINHO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.270.885/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUCIO EMILIO DE FARIA JUNIOR**;

celebram o presente **01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014**, registrada no MTE sob o nº MG002344/2013, processo nº 46211.002639/2013-78, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, e a data-base da categoria em 1º de março, aplicando-se as disposições legais que regem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO

Fica retificado o **Caput** e **Parágrafo Único** da **Cláusula Quadragésima Terceira – Dia do Comerciante** da Convenção Coletiva ora aditada, que passa a vigorar com os seguintes termos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DIA DO COMERCIÁRIO

Fica ajustado que o Dia do Comerciante será comemorado na segunda-feira de Carnaval (**03 de março de 2014**), atribuindo-se a tal dia, efeito de feriado integral para todo o comércio da Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, essa cláusula terá vigência até **03 de março de 2014**, não se aplicando a data de 28 de fevereiro de 2014 prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

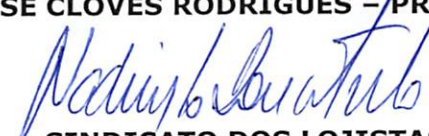
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da **Convenção Coletiva de Trabalho** celebrada entre as entidades ora convenientes, registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG002344/2013 – processo nº 46211.002639/2013-78.

CLÁUSULA QUINTA - EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 01º (Primeiro) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2014.


**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
 E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
 JOSE CLOVES RODRIGUES – PRESIDENTE**


**SINDICATO DOS LOJISTAS DO
 COMERCIO DE BELO HORIZONTE
 NADIM ELIAS DONATO FILHO – PRESIDENTE**


**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS
 E ACESSÓRIOS DE BELO HORIZONTE
 HELTON ANDRADE – PRESIDENTE**


**SINDICATO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS
 ALIMENTÍCIOS DE BELO HORIZONTE
 MARCUS DO NASCIMENTO CURY – PRESIDENTE**


**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS,
 TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE BELO HORIZONTE
 JULIO GOMES FERREIRA – PRESIDENTE**


**SINDICATO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS,
 VESTUÁRIO E ARMARINHO DE BELO HORIZONTE
 LUCIO EMILIO DE FARIA JUNIOR – PRESIDENTE**